# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 9 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO Nº 4.896, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaço público que especifica pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, e dá outras providências.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3192/2016;

Considerando o disposto a Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 139, da Lei Orgânica do Município de Borborema.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido, ao senhor Jonatan Matheus Pereira Coletto, portador do CPF nº 422.753.118-74, o direito real de uso, em caráter gratuito e precário, do espaço público descrito no art. 2º, deste Decreto, pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, em conformidade com a Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º. O espaço público objeto da permissão, definido nos termos do Decreto nº 4.879, de 1º de dezembro de 2016, localiza-se na Praça da Igreja Matriz de Borborema e obedece a seguinte descrição perimétrica:

I - o perímetro tem início na Rua Rui Barbosa com recuo de 3,80 m (três vírgulas oitenta metros) e 7,00 m (sete metros) de distância que a Rua Rui Barbosa faz com a Rua Quintino Bocaiúva; deste segue divisando com a Rua Rui Barbosa na distância de 12,00 (doze metros); deste deflete a esquerda e segue divisando com a Praça com a distância de 6,00 m (seis metros); daí deflete a esquerda e segue divisando ainda com a Praça na distância de 12,00 m (doze metros); daí deflete a esquerda e segue paralelo ao estacionamento da Rua Quintino Bocaiúva na distancia de 6,00 m (seis metros) até chegar no marco de início deste perímetro, perfazendo uma área de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados).

Art. 3º. A permissão de uso terá vigência pelo período de dez anos, iniciando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso do imóvel será formalizada mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, no qual serão fixadas as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016 e neste Decreto, bem como outras de relevância que por ventura forem pactuadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: LSOTBZHK***

### DECRETO Nº 4.897, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaço público que especifica pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, e dá outras providências.*

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3446/2016;

Considerando o disposto a Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 139, da Lei Orgânica do Município de Borborema.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido, ao senhor Hermenegildo Ricardo, portador do CPF. nº 164.029.548-88, o direito real de uso, em caráter gratuito e precário, do espaço público descrito no art. 2º, deste Decreto, pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, em conformidade com a Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º. O espaço público objeto da permissão, definido nos termos do Decreto nº 4.879, de 1º de dezembro de 2016, localiza-se na Praça do Conjunto Habitacional Prefeito Hermes Fernandes Vasques - Vila Hermes e obedece a seguinte descrição perimétrica:

I - o perímetro tem início na Rua Regina Maria Trolesi a 3,00 m (três metros) do cruzamento que a Rua Regina Maria Trolesi faz com a Rua Pedro Lopes da Silva; deste segue divisando com a Rua Regina Maria Trolezi na distância de 12,00 m (doze metros); daí deflete à direita e segue divisando com a Praça na distância de 6,00 m (seis metros); daí deflete a direita e segue divisando ainda com a Praça na distância de 12,00 m (doze metros); daí deflete a direita e segue paralelamente à Rua Pedro Lopes da Silva na distância de 6,00 m (seis metros), onde chega-se no ponto de início deste perímetro, perfazendo uma área de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados).

Art. 3º. A permissão de uso terá vigência pelo período de dez anos, iniciando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso do imóvel será formalizada mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, no qual serão fixadas as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 89, de 14 de outubro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 24 de novembro de 2016 e neste Decreto, bem como outras de menor relevância que por ventura forem pactuadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: 9NWEEUI1***

**DECRETO Nº 4.898, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a definição das áreas públicas disponibilizadas para eventuais permissões de uso para instalação e funcionamento de quiosques.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 94, de 5 de dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam definidas nos termos deste Decreto, os espaços em áreas públicas do Município de Borborema, disponibilizadas para eventuais permissões de uso para instalação, funcionamento e desenvolvimento de atividades em quiosques, conforme previsto na Lei Complementar nº 94, de 5 de dezembro de 2016, na seguinte conformidade.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




I - Praça José Augusto Perotta, no quadrante entre a Rua Quintino Bocaiuva / Rua Camilo Guareschi / Rua Joaquim Martins Carvalho / Rua João Bento dos Passos:

a) localização 1: na Rua Camilo Guareschi, no cruzamento que a Rua Camilo Guareschi faz com a Rua Joaquim Martins Carvalho;

b) localização 2: na Rua Camilo Guareschi, a 20,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Camilo Guareschi faz com a Rua Joaquim Martins Carvalho;

c) localização 3: na Rua Camilo Guareschi, a 25,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Camilo Guareschi faz com a Rua Joaquim Martins Carvalho;

d) localização 4: na Rua João Bento dos Passos, no cruzamento que a Rua João Bento dos Passos faz com a Rua Quintino Bocaiuva;

e) localização 5: na rua Rua João Bento dos Passos, a 40,00 metros do cruzamento que a Rua João Bento dos Passos faz com a Rua Quintino Bocaiuva.

II - Praça do Loteamento Jardim Itália:

a) localização: na Rua Julio de Martin, no cruzamento que a Rua Julio de Martin faz com a Rua José Montini.

III - Praça do Jardim Veneza:

a) localização: na Rua João Bento dos Passos, no cruzamento que a Rua João Bento dos Passos faz com a Rua Albino Presotto.

IV - Praça do Jardim Altos do Ouro Verde:

a) localização: na Rua Francisco Maiante, no cruzamento que a Francisco Maiante faz com a Rua Gasparina Rosa da Silva.

V - Praça do Jardim Santo Antonio:

a) localização: na Rua José de Martin, no cruzamento que a rua José de Martin faz com a Rua Ari Ferreira de Arruda.

VI - Praça do Loteamento Jardim Nova Borborema II:

a) localização: na Rua Tereza Andreoli Presotto, na esquina que a Rua Tereze Andreoli Presotto faz com a Rua Iacanga.

VII - Praça do Distrito Industrial:

a) localização: na Rua dos Rouxinóis em frente ao término da Rua dos Colibris.

VIII - Conjunto Habitacional José Batista Quirino - Vila Quirino:

a) localização: na Rua Vereador Carlos Rocha, à 35,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Vereador Carlos Rocha faz com a Rua Pedro Lopes da Silva.

IX - Conjunto Habitacional Prefeito Hermes Fernandes Vasques - Vila Hermes.

a) localização: na Rua Regina Maria Trolezi, na esquina que a Rua Regina Maria Trolezzi faz com a Rua Romão Matheus Avelaneda.

X - Conjunto Habitacional Maria Lopes Biasotto:

a) localização 1: na Rua Maria Hermogenes Marins Mourão, na esquina que a Rua Maria Hermogenes Marins Mourão Faz com a Rua José Theodoro Puzzi;

b) localização 2: na Rua Adão Aparecido Demori, na esquina que a Rua Adão Aparecido Demori faz com a Antonio Presotto.

XI - Loteamento Vila Cristina:

a) localização: na Rua Nove de Julho, à 50,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Nove de Julho faz com a Rua João Batista Zanchetta.

XII - Loteamento Jardim Herculândia I:

a) localização 1: na Rua Dr. Valentim Gentil, no cruzamento da Rua Dr. Valentim Gentil com a Rua Espiridião Rosa da Silva;

b) localização 2: na Rua Dr. Valentim Gentil, no cruzamento da Rua Dr. Valentim Gentil com a Rua Albino Presotto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: HMMSY0X4***

**DECRETO Nº 4.899, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a atualização dos valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de imposto sobre transmissão "inter-vivos", no Município de Borborema e dá providências correlatas.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.342, de 19 de abril de 1989;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, e;

Considerando a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.

D E C R E T A

Art. 1º. Os valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens e de direitos reais, no Município de Borborema, ficam corrigidos em 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

§ 1º. O valor de que trata o "caput" deste artigo passa a ser de R$ 12.411,54 (doze mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), por hectare de terra.

§ 2º. O valor definido por hectare corresponde ainda ao parâmetro mínimo, quando o valor do instrumento for menor que o mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: XDI+0OUV***

***DECRETO Nº 4.900, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.***

*Dispõe sobre a atualização das Tabelas de Valores necessárias à apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, referentes ao exercício de 2017 e dá providências correlatas.*

***FLORISVALDO PAZINI,*** *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,*

*Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, e;*

*Considerando a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.*

***D E C R E T A***

**Art. 1º.** Os valores constantes das Tabelas de Valores necessárias à apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, ficam corrigidos em 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

**Parágrafo único.** As Tabelas de Valores de que trata o "caput" deste artigo constituem-se nas Plantas Genéricas de Valores e estão fixadas pelos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

**Art. 2º.** Os valores para a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos passam a ser os seguintes:

I - R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado com os serviços públicos de pavimentação asfáltica, limpeza pública e remoção de lixo.

II - R$ 0,77 (setenta e sete centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado somente com os serviços de remoção de lixo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1° de janeiro de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2016.

*FLORISVALDO PAZINI*
*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*MILTON JOÃO VINTECINCO*
*Assessor Administrativo*

**DECRETO Nº 4.900/2016.**

*TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO*

| ZONA DE VALORIZAÇÃO | COR | VALOR POR M² |
|---|---|---|
| 01 – Z01 | VERMELHO | R$ 71,24 |
| 02 – Z02 | VERDE | R$ 44,16 |
| 03 – Z03 | LARANJA | R$ 41,28 |
| 04 – Z04 | AZUL | R$ 32,76 |
| 05 – Z05 | MARROM | R$ 30,22 |
| 06 – Z06 | ROXO | R$ 23,53 |
| 07 – Z07 | AMARELO | R$ 15,28 |
| 08 – Z08 | MARAVILHA | R$ 9,78 |

*TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES*

| EDIFICAÇÃO | | CODIGO | VALOR POR M² |
|---|---|---|---|
| 1 – RESIDENCIAL – CASA / SOBRADO | | | |
| 1.1 | LUXO | 11 | R$ 541,76 |
| 1.2 | BOA | 21 | R$ 399,17 |
| 1.3 | MÉDIA | 31 | R$ 342,15 |
| 1.4 | SIMPLES | 41 | R$ 313,60 |
| 1.5 | PRECÁRIA | 51 | R$ 256,56 |
| 2 – RESIDENCIAL – APARTAMENTO | | | |
| 2.1 | LUXO | 11 | R$ 541,76 |
| 2.2 | BOA | 21 | R$ 399,17 |
| 2.3 | MÉDIA | 31 | R$ 342,15 |
| 2.4 | SIMPLES | 41 | R$ 313,60 |
| 3 – COMÉRCIO – SERVIÇOS | | | |
| 3.2 | BOA | 22 / 23 | R$ 399,17 |
| 3.3 | MÉDIA | 32 / 33 | R$ 342,15 |
| 3.4 | SIMPLES | 42 / 43 | R$ 313,60 |
| 3.5 | PRECÁRIA | 52 / 53 | R$ 256,56 |
| 4 – INDUSTRIAL | | | |
| 4.2 | BOA | 24 | R$ 399,17 |
| 4.3 | MÉDIA | 34 | R$ 342,15 |
| 4.4 | SIMPLES | 44 | R$ 313,60 |
| 4.5 | PRECÁRIA | 54 | R$ 256,56 |
| 5 – GALPÃO / TELHEIROS / OUTROS | | | |
| 5.2 | BOA | 28 | R$ 399,17 |
| 5.3 | MÉDIA | 38 | R$ 342,15 |
| 5.4 | SIMPLES | 48 | R$ 313,60 |
| 5.5 | PRECÁRIA | 58 | R$ 256,56 |
| 6 – MISTO | | | |
| 6.1 | LUXO | 16 | R$ 541,76 |
| 6.2 | BOA | 26 | R$ 399,17 |
| 6.3 | MÉDIA | 36 | R$ 342,15 |
| 6.4 | SIMPLES | 46 | R$ 313,60 |
| 6.5 | PRECÁRIA | 56 | R$ 256,56 |

*FLORISVALDO PAZINI*
*Prefeito Municipal*

***Código Localizador: OGT821NQ***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**DECRETO Nº 4.901, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.*

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

| Empenho | Fornecedor | Exigibilidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 3370/008-2016 | Cirurgica Odonto Vida Ltda. - Epp | 20/09/2016 | R$ 1.460,20 |
| 7920/000-2016 | J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp | 25/11/2016 | R$ 317,20 |
| 8374/000-2016 | J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp | 09/12/2016 | R$ 224,00 |
| 8491/000-2016 | Secretaria Da Educação Do Estado De São Paulo | 09/12/2016 | R$ 68,10 |
| 8499/000-2016 | Luiz Antonio De Almeida | 09/12/2016 | R$ 1.251,25 |
| 8503/000-2016 | Alvaro Wicher Neto | 09/12/2016 | R$ 192,50 |
| 8502/000-2016 | Pedro Juliano Bete | 09/12/2016 | R$ 192,50 |
| 8501/000-2016 | Tatiane Soares Da Silva | 09/12/2016 | R$ 192,50 |
| 8500/000-2016 | Reginaldo Aparecido Pereira Bolin | 09/12/2016 | R$ 192,50 |
| 5482/005-2016 | Kayque Romulo Rocha Rotondo | 12/12/2016 | R$ 520,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8403/000-2016 | Rodrigo Lucindo Me | 14/12/2016 | R$ 350,00 |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: CSVA/GMR***

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 671/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

Aditamento 01 ao Contrato nº 018/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.011/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos; Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo pelo periodo de 08 (oito) meses, iniciando-se em 13 de Dezembro de 2016 e término em 12 de Agosto de 2017. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas; Data da assinatura: 09 de Dezembro de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Dezembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

***Código Localizador: EBPL+S83***


MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.12.14 09:04:47 -0200